

EDITAL YOHANSSON NASCIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 36000.0000000305/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ**, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento da SELAJ, designada pela Portaria nº 053/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de julho de 2026, realizará seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar **Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos esportivos destinados ao fortalecimento do esporte no Estado de Alagoas**, com recursos oriundos de doação da Equatorial Alagoas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes (FUNESP), nos termos do Decreto Estadual nº 77.436/2022, operacionalizados com posterior execução orçamentária pelo Estado de Alagoas, observados a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 8.791, de 30 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre as Despesas Orçamentárias do Estado de Alagoas para o exercício de 2026, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2. Poderão ser selecionadas até 52 (cinquenta e duas) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

1.3. A publicação deste Edital, a homologação do resultado e a celebração dos Termos de Fomento ficam condicionadas à efetiva formalização da adesão da Equatorial Alagoas ao Programa de Incentivo ao Esporte, à confirmação da viabilidade fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e à disponibilidade orçamentária e financeira dos valores a serem repassados ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes – FUNESP, nos termos do art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 77.436/2022.

1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para projetos que contemple atuação nos seguintes eixos: Formação esportiva, Excelência

esportiva, esporte para toda vida, com recursos captados junto à Equatorial Alagoas.

2.2. São objetivos específicos da parceria a ser firmada por meio de Termo de Fomento:

2.2.1. Fomentar a realização de eventos esportivos, com o objetivo de incentivar, fortalecer e ampliar a prática esportiva em seus diferentes níveis, promovendo o desenvolvimento do esporte e a integração entre atletas, instituições e comunidade no âmbito estadual e nacional;

2.2.2. Apoiar a formação esportiva, a estruturação e adequação de espaços destinados à prática esportiva, bem como a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento do esporte e ampliar o acesso da população às atividades esportivas;

2.2.3. Promover projetos de iniciativa social destinados à prática esportiva regular como instrumento de promoção da saúde, do bem-estar, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida, em conformidade com os princípios da Lei Geral do Esporte; e

2.2.4. Promover ações voltadas à ampliação do acesso à prática esportiva para diferentes faixas etárias e públicos, incentivando a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, com prioridade para iniciativas que promovam a prática esportiva contínua, de caráter participativo, recreativo e de lazer.

3. CATEGORIAS

3.1. EXCELÊNCIA ESPORTIVA:

3.1.1 O presente edital prevê a concessão de apoio financeiro para a realização de eventos esportivos, com a finalidade de incentivar, fortalecer e ampliar a prática esportiva em seus diferentes níveis, promovendo o desenvolvimento do esporte e a integração entre atletas, entidades esportivas e a comunidade.

3.1.2 Os eventos apoiados deverão estar alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), contribuindo para o desenvolvimento do esporte no âmbito estadual e nacional, bem como para o fortalecimento do calendário esportivo das modalidades.

3.1.3 As propostas deverão contemplar eventos que estimulem a participação de atletas, equipes e entidades esportivas, promovendo o intercâmbio esportivo, a valorização das modalidades e a ampliação das oportunidades de competição.

3.1.4 Serão disponibilizadas as seguintes categorias de apoio para eventos esportivo

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Excelência Esportiva	Categoria A: Organização de Eventos Esportivos Nacionais e Regionais	Serão priorizadas iniciativas voltadas à realização de eventos esportivos de âmbito nacional , organizados por entidades oficiais da modalidade , com reconhecimento de federações estaduais e confederações nacionais . Incluem-se nessa categoria campeonatos brasileiros, copas, circuitos, etapas do calendário nacional e competições classificatórias para eventos internacionais , desde que integrem o calendário oficial da modalidade. Esses eventos contribuem para o	02 Vagas	R\$ 200.000,00

		fortalecimento do esporte de alto rendimento e a elevação do nível técnico das modalidades no país.		
Excelência Esportiva	Categoria B: Organização de Eventos Esportivos Estaduais	Serão priorizadas iniciativas voltadas à realização de eventos esportivos oficiais das modalidades , organizados ou reconhecidos por federações, ligas ou entidades representativas , como campeonatos estaduais, seletivas, circuitos, copas e torneios oficiais que integrem o calendário esportivo. Essas competições fortalecem o desenvolvimento do esporte competitivo e formativo no Estado , sendo organizadas e regulamentadas pelas entidades responsáveis por cada modalidade.	20 Vagas	R\$ 50.000,00

3.1.5. Os eventos deverão ser organizados por federações, ligas, associações esportivas, clubes ou demais entidades legalmente constituídas que comprovem atuação na promoção e desenvolvimento do esporte.

3.1.6. Os eventos apoiados deverão observar os princípios da administração pública, bem como os princípios do esporte previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à democratização do acesso, inclusão social, transparência e promoção do desenvolvimento esportivo.

3.2. FORMAÇÃO ESPORTIVA

3.2.1. Este edital prevê apoio financeiro para projetos voltados à formação esportiva, com a finalidade de fortalecer os processos de iniciação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas esportivas.

3.2.2. As iniciativas deverão contribuir para a ampliação do acesso ao esporte, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, promovendo oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento técnico e formação cidadã por meio da prática esportiva.

3.2.3. Os projetos poderão contemplar:

- a) contratação de profissionais qualificados para condução das atividades;
- b) aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
- c) apoio às atividades de treinamento e formação esportiva.

3.2.4. Os recursos destinados deverão estar diretamente vinculados à execução do projeto e devidamente justificados no plano de trabalho apresentado.

3.2.5. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Formação Esportiva	Categoria C: -Aquisição de materiais esportivos e contratação	Projetos com eixo de Formação Esportiva , voltados à iniciação e ao desenvolvimento das práticas esportivas, em consonância com os princípios da Lei Geral do Esporte. As propostas deverão priorizar ações que ampliem o acesso	10 Vagas	R\$ 50.000,00

	de pessoal	ao esporte, promovam a aprendizagem e o aperfeiçoamento técnico, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social . Poderão participar entidades esportivas regularmente constituídas , vinculadas a federações ou a organizações que representem oficialmente a respectiva modalidade no âmbito estadual.		
--	------------	--	--	--

3.2.6. Poderão participar entidades esportivas regularmente constituídas, vinculadas a federações ou a organizações que representem oficialmente a respectiva modalidade no âmbito estadual.

3.3. ESPORTE PARA TODA A VIDA

3.3.1. Este edital prevê apoio financeiro para projetos voltados ao eixo Esporte para Toda a Vida, com o objetivo de promover o acesso democrático às práticas esportivas e de atividade física, incentivando hábitos saudáveis, a convivência social e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.3.2. As iniciativas apoiadas deverão estimular a prática esportiva regular em caráter recreativo, comunitário e de lazer, valorizando o esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento humano.

3.3.3. Os projetos deverão contemplar ações destinadas a diferentes públicos e faixas etárias, incluindo:

- crianças;
- jovens;
- adultos;
- idosos;
- pessoas com deficiência;
- povos indígenas;
- comunidades quilombolas;
- demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

3.3.4. Poderão ser apoiadas atividades como:

- oficinas e escolinhas esportivas;
- programas de atividade física orientada;
- práticas esportivas comunitárias;
- ações de incentivo à prática esportiva recreativa e de lazer.

3.3.5. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	------	-------	----------------

Esporte para toda a vida	Categoria D: Projetos Sociais	Projetos no eixo Esporte para Toda a Vida , voltados à promoção da prática esportiva regular como ferramenta de saúde, bem-estar, inclusão social e qualidade de vida, conforme os princípios da Lei Geral do Esporte. As ações devem ampliar o acesso ao esporte para todas as faixas etárias , incluindo crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas, incentivando a prática recreativa, contínua e de lazer . Podem participar entidades de práticas esportivas, clubes e associações esportivas.	20 Vagas	R\$ 70.000,00
--------------------------	---	---	----------	---------------

3.3.6. Poderão participar entidades de práticas esportivas, clubes, associações esportivas e organizações da sociedade civil legalmente constituídas que comprovem atuação na promoção de atividades esportivas ou de atividade física.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A parceria entre a SELAJ e Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas esportivas. As OSC exercem papel de extrema relevância na sociedade brasileira, atuando em áreas como saúde, lazer, assistência social, direitos humanos, cultura e esporte, com o objetivo de resolver ou atenuar problemas que muitas vezes estão fora do alcance do setor público.

4.2 O esporte é uma ferramenta universal com grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros e condições sociais. A prática esportiva regular contribui para a saúde física e mental, a inclusão social, o desenvolvimento de valores e a melhoria da qualidade de vida da população alagoana.

4.3 Nesse contexto, a SELAJ, por meio de parceria com a Equatorial Alagoas, viabiliza a presente ação de interesse público e recíproco, com objetivos e metas definidas, visando ao fortalecimento e à democratização do esporte no Estado de Alagoas, por meio da seleção de projetos esportivos de impacto social, abrangendo diferentes modalidades, faixas etárias e regiões do estado.

4.4. Os recursos decorrentes desta parceria são oriundos de doação da Equatorial Alagoas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes (Lei Estadual nº 6.176/2000), no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte (Decreto Estadual nº 77.436/2022). A execução orçamentária compete ao Estado de Alagoas, cabendo às OSCs a execução descentralizada dos projetos selecionados, em conformidade com as finalidades do programa: apoio a eventos esportivos, formação esportiva, desenvolvimento de atletas, estímulo à prática esportiva, inclusão social e estruturação de espaços esportivos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do Edital as OSCs, assim consideradas:

- 5.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas

atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- 5.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas esportivo e de geração de trabalho e renda;

5.2 Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- 5.2.1 possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro de Atletas e Entidades (CAE), plataforma de gestão esportiva estadual disponível em <https://cae.selaj.al.gov.br>, cuja exigência fundamenta-se no art. 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020 e na política setorial de esporte do Estado de Alagoas; a regularização do cadastro poderá ser realizada a qualquer momento antes da data-limite de envio de propostas;
- 5.2.2 declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Fomento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- ii. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- iii. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- iv. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- v. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;
- vi. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- vii. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;
- viii. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa

- e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020; e
- ix. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
 - x. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - xi. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
 - xii. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- 6.2.1.** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 6.2.2.** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 6.2.3.** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 6.2.4.** tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 6.2.5.** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 6.2.6.** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- 6.2.7.** tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 053, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de julho de 2026.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

8.2.1. O Edital foi divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ (<https://selaj.al.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado de (<https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>).

8.3. Etapa 2: Inscrições pelo CAE

8.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs por meio da plataforma eletrônica do CAE (<https://cae.selaj.al.gov.br/>) e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23:59 horas do dia 02 de agosto de 2026.

8.3.1.1. O Cadastro Alagoano do Esporte – CAE necessita está previamente ativo para envio das propostas. Os Novos cadastros devem ser realizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anterior ao fim do prazo de inscrição das propostas do edital.

8.3.1.2. Durante o período de inscrições previsto no cronograma, os (as) proponentes deverão acessar o sistema CAE utilizando login e senha cadastrados previamente. Dentro da plataforma, estará disponível o formulário específico deste edital, bem como todos os anexos obrigatórios que deverão ser inseridos diretamente no sistema

8.3.1.3. Sobre o preenchimento e envio:

a) Todos os campos do formulário eletrônico e os anexos obrigatórios **deverão ser preenchidos de forma completa e correta;**

b) Após o preenchimento, o(a) proponente **deve salvar as informações e clicar em "Concluir Inscrição";**

- c) Apenas após essa ação a inscrição será considerada efetivada e registrada no sistema;
- d) **Não basta apenas preencher ou salvar**, se o proponente não clicar na opção de "Concluir", o sistema não salva a inscrição como finalizada, e ela não será analisada pela Comissão de Seleção.

Atenção! A não conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido implicará em **desclassificação automática**, uma vez que o sistema **não registra nem armazena inscrições incompletas ou não finalizadas**. Não haverá possibilidade de complementação posterior nem de recurso para inscrições não finalizadas corretamente.

8.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

8.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no CAE.

8.3.4. Observado o disposto no item 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.3.4.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

8.3.4.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

8.3.4.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

8.3.4.4. o valor global.

8.3.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no CAE, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

8.3.6. O proponente poderá, ainda, realizar inscrição no protocolo da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, situada na Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar) Maceió – AL, no horário de 08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira, portando toda documentação necessária, bem como extrato de cadastro no CAE, conforme estabelecido no item 8.3.5.

8.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Fomento.

8.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Categoria A e B: Excelência Esportiva (Eventos Nacionais, Regionais e Estaduais)

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Esportiva	Importância do evento para o desenvolvimento da modalidade e fortalecimento do esporte no Estado ou no cenário nacional	1 – 10
2	Impacto Social	Capacidade do evento em gerar benefícios sociais, inclusão, participação da comunidade e estímulo à prática esportiva	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance geográfico do evento (municipal, estadual, regional ou nacional) e capacidade de atrair participantes de diferentes localidades	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da entidade na organização de eventos esportivos e qualificação da equipe responsável, que devem ser comprovados por meio de portfólio e relatórios de atividades e outros documentos que comprove a capacidade técnica.	1 – 10
5	Sustentabilidade e Legado	Potencial do evento em gerar continuidade, fortalecimento da modalidade e impactos duradouros no esporte local	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade estimada de atletas, técnicos, arbitragem e demais participantes diretamente envolvidos	1 – 10
7	Qualidade do Planejamento do Evento	Clareza do cronograma, metas, logística, estrutura operacional, plano de execução e planilha financeira.	1 – 20
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a capacidade de gestão e organização administrativa do responsável indicado para acompanhamento do projeto	1 – 10

Categoria C: Formação Esportiva

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Esportiva	Contribuição do projeto para melhoria das condições de treinamento e desenvolvimento esportivo	1 – 10
2	Impacto Social	Benefícios gerados para a comunidade e ampliação do acesso à prática esportiva	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance do projeto e quantidade de localidades ou grupos atendidos	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da entidade na execução de projetos esportivos e gestão de recursos	1 – 20
5	Sustentabilidade e Continuidade	Possibilidade de utilização contínua dos materiais ou da estrutura após o término do projeto	1 – 10

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade de atletas, alunos ou praticantes que serão atendidos	1 – 10
7	Adequação do Plano de Aplicação Financeira	Compatibilidade do orçamento com os objetivos e necessidades do projeto	1 – 10
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a capacidade de gestão e organização administrativa do responsável indicado para acompanhamento do projeto	1 – 10

Categoria D: Esporte para Toda a Vida (Projetos Sociais)

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Social e Esportiva	Contribuição do projeto para inclusão social, saúde e qualidade de vida por meio do esporte	1 – 10
2	Impacto Social	Capacidade de transformação social, atendimento a públicos prioritários (PCD, indígenas, quilombolas)	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance do projeto em comunidades, bairros ou municípios	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da instituição em projetos sociais e esportivos	1 – 20
5	Sustentabilidade e Continuidade	Possibilidade de manutenção das atividades esportivas após o término do projeto	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade de participantes atendidos regularmente pelo projeto	1 – 10
7	Qualidade do Plano de Trabalho	Clareza das metas, indicadores, cronograma e metodologia de execução	1 – 10
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10

8.4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração.

8.4.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição

proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.4.7.1. cuja pontuação total for inferior 50 pontos;

8.4.7.2. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (4) ou (8);

8.4.7.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

8.4.7.4. que estejam em desacordo com o Edital;

8.4.7.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (7) e (8). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.4.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.5.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (<https://selaj.al.gov.br/>) e Diário Oficial do Estado (DOE), ou em outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo, iniciando-se o prazo para recurso.

8.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

7.7.3. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail editais.selaj@gmail.com ou plataforma eletrônica CAE (<https://cae.selaj.al.gov.br/>).

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.

8.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do CAE (<https://cae.selaj.al.gov.br/>), website da SELAJ (<https://selaj.al.gov.br/>) e Diário Oficial do Estado (DOE/AL), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração

1. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no DOE/AL.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, reapresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Fomento.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem 8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2.5. 8.3 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado. Despesas manifestamente incompatíveis com preços de mercado, sem justificativa técnica suficiente, poderão ensejar ajuste do plano de trabalho,

diligência complementar ou eliminação da proposta, nos termos do art. 9º, §8º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020. São vedadas ou deverão ser devidamente justificadas despesas não essenciais ao objeto, especialmente: gastos excessivos com divulgação institucional, cerimonial, itens promocionais, premiações em espécie, taxas administrativas desproporcionais, consultorias genéricas, remuneração de equipe sem vinculação direta ao objeto, diárias e deslocamentos sem relação comprovada com a execução do projeto.

8.2.6. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO:

8.2.6.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

8.2.6.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

8.2.6.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.2.6.3.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

8.2.6.3.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.2.6.3.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.2.6.3.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

8.2.6.3.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

8.2.6.3.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8.2.6.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.2.6.5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;

8.2.6.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

8.2.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.6.8. Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;

8.2.6.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

8.2.6.10. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

8.2.6.11. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2.6.12. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.6.13. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.6.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

8.2.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima.

8.2.8. A critério da OSC, os documentos previstos nos subitens 8.2.5.4 a 8.2.5.6. logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.9. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.10. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto nº 69.902, de 2020, a “OSC celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.10.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a “OSC celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

8.2.10.2. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

8.2.10.2.1. declarações de OSCs que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

8.2.10.2.2. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

8.2.10.2.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.11. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica do CAE.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Alagoano do Esporte - CAE, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente

que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento.

8.6.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. data de assinatura e identificação do Termo de Fomento e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. descrição do objeto do Termo de Fomento;

8.6.2.4. valor total do Termo de Fomento e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, autorizado pelo Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, para o exercício de 2026, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 510522;

Fonte: 703;

Programa de Trabalho: 27.811.1021.5157;

Elemento de Despesa: 335041;

9.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Fomento, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4 O valor total de recursos disponibilizados para este chamamento será de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, oriundos de doação da Equatorial Alagoas ao Fundo Estadual de

Desenvolvimento dos Esportes – FUNESP, com execução orçamentária pelo Estado de Alagoas, conforme dotação indicada no Anexo específico, no exercício de 2026.

9.5 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento será em conformidade disposto no item 03 - CATEGORIAS. O exato valor a ser transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6 Os recursos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

- Categoria A: Excelência Esportiva – R\$ 400.000,00
- Categoria B: Excelência Esportiva – R\$ 1.000.000,00
- Categoria C: Formação Esportiva – R\$ 500.000,00
- Categoria D: Esporte para toda a vida – R\$ 1.400.000,00

9.6.1 Na hipótese de não atendimento aos requisitos de habilitação previsto na etapa 2 e 3 do presente nos termos e critérios do edital, serão convocadas as classificadas suplentes em ordem de classificação por categoria.

9.6.2 Não havendo suplentes classificados, os recursos correspondentes a categoria será redistribuída de forma proporcional e igualitária entre aquelas que tiverem sido devidamente selecionados, devendo, em tal caso, serem promovidas as adequações necessárias nos Planos de Trabalho anteriormente apresentados, após ato convocatório.

9.7 Cada proponente poderá ter aprovado apenas 01 (um) projeto neste Edital.

9.8 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.9 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Fomento e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.10 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.10.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observado o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.10.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.10.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.10.4 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.11 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão

ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.

9.12 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

9.13 O Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Fomento com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 DA CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida contrapartida financeira das OSCs selecionadas. Poderá ser exigida contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme regulamentação específica, nos termos do art. 35, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de Inscrições	01/07/2026 a 02/08/2026
Resultado preliminar da proposta	10/08/2026
Período de interposição de recursos da análise preliminar da proposta	10/08/2026 a 14/08/2026
Resultado da análise dos recursos da proposta	17/08/2026
Resultado Definitivo da Proposta	17/08/2026
Período de habilitação	18/08/2026 a 24/08/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	28/08/2026
Período de interposição de recursos	28/08/2026 a 04/09/2026
Resultado da análise dos recursos à habilitação	11/09/2026
Homologação do Resultado Final Definitivo	11/09/2026
Assinatura de Termo de Fomento	14/09/2026 a 23/09/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail da SELAJ. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

12.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento acarretará a eliminação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.4 É obrigatória a veiculação das logomarcas do Governo do Estado de Alagoas, Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude e da Equatorial Alagoas em toda a divulgação relativa ao projeto, conforme Manual de Identidade Visual, à disposição das proponentes na SELAJ. O material de divulgação deverá ser apresentado à SELAJ para aprovação prévia antes de sua veiculação.

12.5 A proponente e os beneficiários do projeto comprometem-se a ceder o uso de sua imagem para veiculação pelo Governo do Estado de Alagoas e pela Equatorial Alagoas.

12.6 A SELAJ não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SELAJ, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.8 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Fomento (Critérios de Julgamento por Categoria);

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

Município de Maceió/AL, em 30 de junho de 2026.

Lydia Pollyana Gomes de Oliveira Castela
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude